CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 141/19
Rec. 02.09.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 058/2019

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.336, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o inciso "VI" no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.336, de 03 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º O CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI - reembolso de despesas com alimentação e ou hospedagem, limitado ao valor das diárias do padrão 10, para o Conselheiro que participar de atividade fora do Município, representando o colegiado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para acrescentar o inciso "VI" no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.336, de 03 de maio de 2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei pretende autorizar o ressarcimento de eventuais despesas de alimentação ou hospedagem para o Conselheiro que participar de atividade fora do Município, desde que esteja representando o colegiado do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, ressaltando que a função de Conselheiro do CMAS **não é remunerada.**

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.